



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/01/09

ATA N.º 1/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Luís dos Santos Fernandes;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – José António Rodrigues Medeiros – Vinhais – Legalização de Habitação
Aditamento ao projeto de arquitetura; -----

5.2 – Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a – Vinhais – Edificação de Prédio com dois
fogos - Aprovação do projeto de arquitetura; -----

5.3 – José Henrique Nunes Fernandes – Negreda – TER – Casa de Campo
Aprovação do projeto de arquitetura; -----

5.4 – Filipe Fortunato – Agrochão – Aprovação de projetos de especialidades; -----

5.5 – Paula Maria Fernandes Rodrigues Hafliger e Mário Hafliger – Moimenta
Aprovação de projetos de especialidades. -----

6 – Obras Públicas:

6.1 - Infra-Estruturas Eléctricas e Telefónicas para o Loteamento da Quinta da
Senra – Abertura de Procedimento. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Montes de Vinhais – Relatório de Contas de 2010/2011 e Plano de Atividades
para 2011/2012; -----

7.2 – Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa; -----

7.3 – Freguesia de Tuizelo. -----

8 – Fundos de Maneio: -----



8.1 – Entrega; -----

8.2 – Constituição. -----

9 - Águas de Trás-Os-Montes e Alto Douro – Pagamento de Tarifas. -----

10 – Custos com Medidas de Emprego CEI e CEI+. -----

11 – Taça de Portugal 2012 – Minigolfe. -----

12 - Estabelecimentos de Restauração e Bebidas – Prolongamento de Horário. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para informar os Senhores Vereadores que a Feira do Fumeiro iria ter lugar nos dias nove a doze inclusive, do próximo mês de Fevereiro. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia seis do mês de Janeiro, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----



Em dotações Orçamentais.....472.927,13 €
Em dotações Não Orçamentais.....702.063,31 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – JOSÉ ANTÓNIO RODRIGUES MEDEIROS – VINHAIS – LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO – ADITAMENTO AO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à legalização das alterações levadas a efeito aquando da construção da habitação que, o Senhor José António Rodrigues Medeiros, levou a efeito em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente legalizar alterações que introduziu numa habitação que edificou (alvará de construção n.º 127/99). -----

Tal procedimento já foi objecto de auto de notícia e processo de contra ordenação. -----

Foi confirmado o parecer das Estradas de Portugal (favorável). -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----



Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à apresentação da ficha SCIE**.-----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de águas pluviais. -----
- c) Ficha SCIE.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção da moradia que o Senhor António Rodrigues Medeiros, levou a efeito em Vinhais, condicionado à apresentação da ficha SCIE. -----

5.2 – SILVA FERNANDES & FERNANDES, LD.^a – VINHAIS – EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO COM DOIS FOGOS - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura referente à edificação de um prédio com dois fogos, que a empresa Silva Fernandes & Fernandes, Ld.^a, pretende levar a efeito na Rua Tenente Assis Gonçalves, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei



n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente edificar um prédio com dois fogos. -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM, o local encontra-se dentro dos limites do aglomerado urbano da Vila de Vinhais. -----

Não pertence a áreas de RAN, REN ou “Espaços Naturais”. -----

Os pareceres externos são favoráveis nomeadamente Estradas de Portugal. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpre** a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à apresentação da ficha SCIE.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais; -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----



h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios; -----

i) Projecto de segurança contra risco de incêndios (Ficha SCIE). -----

Deve ser remetida cópia do parecer externo ao requerente.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projecto de arquitectura em causa, condicionado à apresentação da ficha SCIE. -----

5.3 – JOSÉ HENRIQUE NUNES FERNANDES – NEGREDA – TER – CASA DE CAMPO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um conjunto de edificações destinadas a estabelecimento hoteleiro do tipo “Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo”, que o Senhor José Henrique Nunes Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Negreda. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

Introdução -----

São empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversidade no espaço rural. -----

Os empreendimentos de TER devem preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respectivos locais e regiões onde se



situem, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente. -----

São Casas de Campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local. -----

O número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona não consolidada, que pertence à freguesia de Celas. Basicamente trata-se de uma antiga quinta no lugar do Mosteirinho. As construções existentes encontram-se em mau estado de conservação. ---

Segundo extractos das plantas de condicionantes do PDM o local em questão não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”. -----

O prédio tem uma área total de 9370m² e dos quais 668m² são de área coberta. -----

Segundo o requerente pretende reconstruir as edificações para aí instalar um TER do tipo “Casa de Campo” com 11 unidades de alojamento. As construções existentes são autónomas e segundo o projecto presente apenas se pretende recuperar a implantação de uma (recepção). Todas as outras serão para demolir na sua totalidade com alteração de implantação, forma, volumetria. Pretende também alterar o tipo de materiais a utilizar, ou seja, apenas mantém ligeiros apontamentos de pedra (como memória residual?) e todo o resto será feito com recurso a materiais e técnicas actuais. -----

Introduz ainda alguns “equipamentos” de lazer e apoio como é o caso da piscina e refeitório. -----

Pretensão -----

Como já foi referido pretende o requerente “reconstruir” um conjunto de edificações par estabelecimento hoteleiro do tipo “*Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo*”. -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 39/2008, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. O requerente propõe 11 unidades de alojamento distribuídas por três edificações. -----

Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006, DL n.º 39/2008 e Portaria n.º 937/2009. -----



Segundo o RPDM, o local em questão deverá ser entendido como espaço não urbano. A altura máxima permitida para este tipo de utilização é de 6,5m e dois pisos (artigo 20.º).

Nenhuma das reconstruções prevê mais de dois pisos logo cumpre o disposto no artigo 20.º do RPDM. -----

O local em questão encontra-se dotado de energia eléctrica e rede de água pública. Não tem no entanto saneamento pelo que deverá ser previsto sistema autónomo de tratamento de águas residuais. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

O processo já vem instruído com parecer favorável da ANPC. -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto. -----

Relativamente aos diplomas específicos nomeadamente D.L. n.º 39/2008, de 7 de Março, republicado pelo D.L. n.º 228/2009, de 14 de Setembro cumpre-me informar que o **edifício do refeitório** com a imagem de “castelo” com ameias não se enquadra nas “Casas de Campo” pois como já foi referido antes são “Casas de Campo” os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integrem, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local. Ora em Vinhais existiram de facto Castelos que se constituem como excepções na edificação e na paisagem. Pode até admitir-se a introdução de materiais e técnicas construtivas actuais, inerentes ao bem-estar, conforto e outros decorrentes dos usos contemporâneos, mas não o mimetismo de algo que de facto não existe, nem existiu no local. -----

Face ao exposto propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** à alteração da imagem exterior do refeitório, uma vez que não se integram nem nas construções existentes, nem na aldeia mais próxima, nem no próprio conceito de TER. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----



- a) Projecto de arquitectura com alterações exteriores à construção destinada a refeitório (acompanhado de parecer favorável da ANPC); -----
- b) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- c) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- d) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- e) Projecto de águas pluviais; -----
- f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- g) Estudo de comportamento térmico; -----
- h) Projecto acústico; -----
- i) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura em causa, condicionado à alteração da imagem exterior do refeitório, uma vez que não se integram nem nas construções existentes, nem na aldeia mais próxima, nem no próprio conceito de TER. -----

5.4 – FILIPE FORTUNATO – AGROCHÃO – APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades, referentes à legalização, das alterações introduzidas ao projeto inicial, e da ampliação da moradia que o Senhor Filipe Fortunato levou a efeito na povoação de Agrochão. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projectos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras. -----



5.5 – PAULA MARIA FERNANDES RODRIGUES HAFLIGER E MÁRIO HAFLIGER – MOIMENTA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ESPECIALIDADES. -----

Foram presentes os projetos de especialidades referentes à remodelação de uma moradia destinada a “Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo”, que Paula Maria Fernandes Rodrigues Hafliger e Mário Hafliger, pretendem levar a efeito na povoação da Moimenta. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os projetos de especialidades em causa, e deferir o licenciamento condicionado à apresentação dos elementos necessários à emissão do alvará de obras. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 - INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS E TELEFÓNICAS PARA O LOTEAMENTO DA QUINTA DA SENRA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

Tendo em atenção os compromissos assumidos pelo Município de Vinhais, aquando da negociação do terreno para “Construção do Centro de Saúde de Vinhais” e porque o Município não possui meios técnicos e humanos para levar a efeito, por si, a empreitada de “Construção das Infra-estruturas Eléctricas e Telefónicas no Loteamento da Quinta da Senra, em Vinhais”, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura de procedimento, por ajuste direto, para a eventual realização da empreitada em causa.

Mais foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nomear para júri de acompanhamento do procedimento os Senhores:-----

Membros efectivos – Luis dos Santos Fernandes, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que preside; -----

- António João Fernandes Afonso, chefe da Divisão de Obras e Equipamento; -----

- Lúcia dos Santos Taveira da Costa Coelho, Coordenadora técnica, e

Membros suplentes – Gil Pousa Nugal, técnico superior de engenharia; -----

- Silvina da Ascensão Pires Martins Canteiro, assistente técnica. -----



Ausentou-se da sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – MONTES DE VINHAIS – RELATÓRIO DE CONTAS DE 2010/2011 E PLANO DE ATIVIDADES PARA 2011/2012. -----

Foi presente o relatório de contas referente à época desportiva dois mil e dez/dois mil e onze, bem como o plano de atividades para a época desportiva de dois mil e onze/dois mil e doze, apresentado pela Associação de Desporto, Juventude e Ambiente Montes de Vinhais, para a formação das classes jovens. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do montante de treze mil e quinhentos euros (13.500,00 €), destinado à ajuda do pagamento das despesas com a formação das camadas jovens, devendo para o efeito ser elaborado protocolo entre as partes. -----

Regressou à sala a Senhora Vereadora Maria Antónia Carvalho de Almeida. -----

7.2 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE VILA BOA. -----

Foi presente uma carta oriunda da Associação Desportiva e Cultural de Vila Boa, onde solicita a atribuição de um apoio financeiro do montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado a pagar despesas com o evento levado a efeito no ano de dois mil e nove, tendo em atenção que se debatem com problemas financeiros. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu os Senhores Vereadores que era do seu conhecimento a realização do referido evento e que já naquela data, esta Associação tinha vindo a solicitar o referido apoio. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do



montante de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.3 – FREGUESIA DE TUIZELO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Tuizelo, apoio financeiro, para pagamento das despesas com a beneficiação e ampliação do edifício, onde funcionou a escola do ensino básico, da povoação de Cabeça de Igreja, para instalação de um Centro de Convívio. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. Foi feita uma estimativa orçamental com base nos metros quadrados de edificação e que dava 65.000 euros; -----
2. No dia 14.12.2011 o Presidente da Junta de Tuizelo deslocou-se a estes serviços com novo orçamento onde elimina as omissões identificadas, nomeadamente medições totais das caixilharias, pavimentos, revestimentos e ainda redes de água, esgotos e eléctricas não previstas; -----
3. O orçamento agora presente permite uma análise e da mesma cumpre-me informar que os valores presentes estão dentro dos parâmetros praticados no mercado.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de quarenta mil euros (40.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com as referidas obras, a ser transferido de harmonia com as disponibilidades de tesouraria. -----



8 – FUNDOS DE MANEIO: -----

8.1 – ENTREGA. -----

O Senhor Presidente, informou que, o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, tinha procedido à reposição dos fundos de maneiio, que se encontravam sob a sua responsabilidade, constituídos por deliberação deste Órgão, em reunião datada de três de Janeiro de dois mil e onze. -----

Tomado conhecimento. -----

8.2 – CONSTITUIÇÃO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“Prevê a condição técnica 2.3.4.3. do POCAL, que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. -----

Assim, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, os quais ficam sob a responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa e Financeira: -----

01 02/02 01 02 02----- Combustíveis (gasóleo) – 3.000,00 € -----

01 02/02 01 08----- Material de escritório – 480,00 € -----

01 02/02 01 18----- Livros e documentação técnica – 480,00 €-----

01 02/02 01 21----- Outros bens – 1.200,00 € -----

01 02/02 02 09-----Comunicações – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 10-----Transportes – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 25 99-----Serviços Outros – 2.400,00 €’ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição dos fundos de maneiio propostos, os quais devem obedecer às características mencionadas, ficando sob a responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



9 - ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PAGAMENTO DE TARIFAS. -----

Foi presente um ofício da Empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro onde informa que o valor previsível, das tarifas a cobrar em dois mil e doze, são 0,6722 €por m³ para fornecimento de água e 0,7378 €por m³ para recolha e tratamento de efluentes. -

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que, a Câmara Municipal em sua reunião datada de vinte e três de Dezembro de dois mil e onze, tinha deliberado, aplicar as tarifas acordadas em sede da reunião das CIMs do Douro e Trás-os-Montes com a Senhora Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, manter a deliberação assumida na reunião de vinte e três de Dezembro de dois mil e onze, relativa ao assunto em discussão, e informar a Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro que não concordamos com o valor das tarifas proposto. -----

10 – CUSTOS COM MEDIDAS DE EMPREGO CEI E CEI+. -----

Foi presente o relatório de custos, referente ao ano de dois mil e onze, com a implementação das medidas de emprego CEI e CEI+, previamente enviado aos Senhores Vereadores por fotocópia, cujas despesas ascenderam ao montante de quarenta e seis mil cento e quarenta e nove euros e cinco cêntimos (46.149,05 €). -----

Tomado conhecimento. -----

11 – TAÇA DE PORTUGAL 2012 – MINIGOLFE. -----

Foi presente ma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, do teor seguinte: -----

“Dando cumprimento ao despacho de V.º Ex.ª de 20/12/2011, relativo a um ofício da Federação Portuguesa de Minigolfe – UPD, após contactada a mesma e solicitados os devidos esclarecimentos, cumpre-me informar o seguinte: -----



Anualmente a FPM organiza a Taça de Portugal de Minigolfe em diferentes municípios. Assim, foi-nos solicitado para demonstrarmos o nosso interesse em apresentar uma candidatura, com vista à realização desse evento no concelho de Vinhais, de acordo com uma série de requisitos apresentados em anexo. -----

Após análise das competências da entidade parceira da FPM, na organização do acontecimento, conclui-se que, caso entendamos demonstrar o nosso interesse nesse sentido, apenas será necessário disponibilizar um circuito devidamente homologado, como é o caso do campo de minigolfe recentemente instalado no Parque Verde de Artes e Ofícios, tratar de questões logísticas inerentes a este tipo de iniciativas e que não acarretam grandes encargos para o município (divulgação, instalações de descanso dos atletas, espaço para o secretariado e local para entrega de prémios), organizar um bebereite para cerca de 120 participantes a servir no final da competição e oferecer uma lembrança de participação que, conforme sugerido, pode ser uma “bola de competição” personalizada com o logo do município que, segundo transmitido pelo presidente da FPM, é de muito interesse e atractivo para a participação de mais atletas orçando, no total, em cerca de 2.300€ -----

Assim, atendendo a que este equipamento desportivo e de lazer do concelho de Vinhais reúne condições para o referido evento e que se trata do mais recente equipamento desportivo instalado parece-me que a realização de um evento desta natureza, com projecção nacional e internacional, poderá constituir uma importante alavanca em termos de desenvolvimento turístico da região. O concelho só terá a ganhar com a presença dos atletas, respectivos acompanhantes e público já que os mesmos terão que recorrer à restauração e à oferta hoteleira local, durante os dois dias do evento, além da restante oferta turística existente no concelho de Vinhais. Poderá, também, tornar-se um forte impulso em termos de utilização daquele espaço e dinamização da prática de minigolfe pela população local dando-lhe a utilidade e ocupação devida, pelo que entendo, salvo melhor opinião, ser extremamente positivo apresentar a respectiva candidatura o quanto antes para que Vinhais possa ser, em 2012, palco da Taça de Portugal de Minigolfe.” -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que este evento seria uma forma de dinamizar e dar alguma viabilidade a este investimento, para além de contribuir para a vinda a Vinhais de diversos visitantes, foi deliberado, por unanimidade e em



minuta, efectuar a candidatura à Taça de Portugal de Minigolfe e autorizar o pagamento das despesas inerentes a este evento. -----

12 - ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS – PROLONGAMENTO DE HORÁRIO. -----

O Senhor Presidente, informou os Senhores Vereadores que, ao longo do ano, é costume, à semelhança de anos anteriores, que os proprietários dos estabelecimentos de restauração e bebidas, venham solicitar à Câmara Municipal, o prolongamento de horário, até às quatro horas, ao abrigo do n.º 4, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vinhais.-----

Para obstar a que as ordens do dia das reuniões, deste órgão, sejam sobrecarregadas com estes pedidos, uma vez que ao longo do ano são apresentados diversos, propunha que fosse feita uma deliberação genérica para todos, devendo no entanto ser requerido o referido prolongamento de horário.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, ao abrigo do n.º 4, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Vinhais, autorizar o prolongamento de horário até às quatro horas aos estabelecimentos de Restauração e Bebidas, que o venham a requerer nas condições a seguir indicadas, sem prejuízo desse mesmo horário poder vir a ser restringido por razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos:-----

- Todas as sextas e sábados e vésperas de feriados;-----
- Nos quatro dias da Feira do Fumeiro;-----
- Nos três dias do Carnaval;-----
- De 30 de Junho a 15 de Setembro;-----
- Dias 24 e 31 de Dezembro.-----
- Nos três dias da Feira da Castanha.-----



ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o Art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Públicas: -----

1.1 – Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras – Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de RCD; -----

1.2 – Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras – Erros e Omissões. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – OBRAS PÚBLICAS: -----

1.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A FIGUEIRAS – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RCD. -----

Foram presentes, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, referentes à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras”. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, referentes à empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Figueiras”. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Vereador Luis dos Santos Fernandes. -----



1.2 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A FALGUEIRAS – ERROS E OMISSÕES. -----

Foi presente o relatório do júri de acompanhamento, do procedimento da empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Falgueiras”, relativamente aos Erros e Omissões, apresentados pelos interessados, do teor seguinte: -----

“Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e doze, no edifício do Paços do Concelho, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu o Júri do procedimento mencionado em epígrafe, constituído pelo Vice Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, Luís dos Santos Fernandes, na qualidade de Presidente do Júri e pelos vogais, Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, Chefe de Divisão de Ambiente e Carla Magalhães Rio, Técnico Superior de Engenharia. -----

A presente reunião foi secretariada pelo vogal, Carla Magalhães Rio, Técnica Superior com a finalidade de o Júri se pronunciar sobre aceitação ou não de erros e omissões do caderno de encargos, identificados pelos interessados, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

Até ao termo do prazo de apresentação de erros e omissões, dia 03/01/2012 às 17:30 horas, conforme indicado na plataforma electrónica VORTAL GOV, foram apresentadas duas listas pelos interessados: -----

- Factor Ambiente, Lda; -----
- Sociedade de empreitadas Fazvia, Lda; -----

Foi dado conhecimento do conteúdo das referidas listas, através de mensagem na plataforma electrónica VORTAL a todos os interessados. -----

Os erros e omissões apresentados pelos interessados foram devidamente analisados pelo Júri do Procedimento (**ANEXO I**). -----

CONCLUSÃO -----

Para cumprimento do preceituado no n.º 6 do art.º 61 do Código dos Contratos Públicos, vai ser publicitada a presente acta em virtude de nela constar a análise efectuada aos erros e omissões apresentados. -----

Em conclusão propõe-se que as listas apresentadas sejam consideradas rejeitadas, seguindo o Procedimento Concursal os tramites normais. Deve ser alterado o prazo



limite para apresentação das propostas, considerando o tempo que o Procedimento se encontrou suspenso. -----

E não havendo mais assuntos a tratar o presidente do Júri deu por encerada a reunião às 16H00, da qual se lavrou a presente acta, que depois de lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os membros do Júri.” -----

No relatório encontrava-se manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte: -----

“No uso das competências que me são conferidas pelo n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovo o relatório de análise das listas de erros e omissões da empreitada de “Saneamento e Águas a Falgueiras”. -----

À próxima Reunião de Câmara para ratificar.” -----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----